

Ofício Circular nº 04/2023-CAOPCAE - RESOLUÇÃO TRE - processo de escolha Conselheiros Tutelares

CAOP da Criança e do Adolescente e da Educação - Área Criança e Adolescente
<caop.criancaeadolescente@mppr.mp.br>

20 de março de 2023
às 15:50

Para: CAOP da Criança e do Adolescente e da Educação - Área Educação <caop.educacao@mppr.mp.br>

Cco: Mailing Servidores MP-PR <Mailing_servidores@mppr.mp.br>, Mailing Membros <mailing_membros@mppr.mp.br>

MPPR
Ministério Público do Paraná

Caop | Criança, Adolescente e Educação



Ofício Circular nº 04/2023
CAOPCAE - Área da Criança e do Adolescente

Curitiba, 20 de março de 2023.

Assunto: Resolução nº. 909/2023 - TRE - processo de escolha - Conselho Tutelar

Caro(a) colega:

Cumprimentando-o(a), cordialmente, vimos pelo presente, em complemento ao Ofício Circular nº 01/2023-CAOPCAE⁽¹⁾, encaminhar ao conhecimento de Vossa Excelência cópia da **Resolução nº 909/2023**, expedida pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, que dispõe sobre os **atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições dos integrantes dos conselhos tutelares** nos municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.

Como é de seu conhecimento, o **processo de escolha acontecerá no primeiro domingo do mês de outubro de 2023**, na forma do disposto no art. 139, § 1º, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, cujos parâmetros gerais para organização estão previstos, principalmente, na Resolução nº 231/2022- CONANDA.

A Resolução nº 909/2023-TRE apresenta um calendário para que a Comissão especial, constituída no âmbito dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), formalize as solicitações, comunicações e ações relacionadas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares junto à Justiça Eleitoral (Anexo I, da Res. 909/2023-TRE), sendo que o último dia para protocolizar o **pedido de empréstimo** de urnas e sistemas para a eleição eletrônica é **03 de maio de 2023**.

Nesse sentido, sugerimos ao(à) Colega, respeitada sua autonomia e independência funcional, que promova o respectivo acompanhamento das diligências a serem promovidas pelo CMDCA, fiscalizando todas as etapas do processo de escolha, visando ao adequado desenvolvimento das ações necessárias antes, durante e após a referida data (1º/10/23), consoante previsto na Lei nº 8.069/90 (art. 139).

Por fim, destacamos que a edição da Resolução nº 909/23-TRE é uma conquista inédita no âmbito do Paraná, e contou com a participação direta da Procuradoria-Geral de Justiça e deste Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança, do Adolescente e Educação.

Sendo essas as considerações, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração, mantendo o Centro de Apoio da Criança, do Adolescente e Educação à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

DAVID KERBER DE AGUIAR
Promotor de Justiça

DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO
Promotora de Justiça

MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Procurador de Justiça
Coordenador

(1) Ofício Circular nº 01/2023-CAOPCAE enviado ao e-mail institucional dos integrantes do MPPR (membros e servidores) em 09/02/2023.

Contato

Área da Criança e do Adolescente
(41) 3250-4703
caop.criancaadolescente@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resolução TRE-PR n. 909-23 - aprovada na sessão de 13 de março de 2023..pdf
311K